LEI Nº 2.368 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARI CONCEDER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO JARIENSE DOS ESTUDANTES DE SANTA MARIA (AJESM) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º- Autoriza o Município de Jari a conceder repasse de recursos à Associação Jariense dos Estudantes de Santa Maria (AJESM), inscrita no CGC/MF sob nº 11.563.592/0001-76, visando o acesso exclusivamente de moradores e seus dependentes residentes no Município, aos cursos técnicos profissionalizantes, pós-médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado com a finalidade de custear despesas com Transporte.

§ 1º - O repasse a ser concedido, será no valor de R$ 54.468,75 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo que serão repassadas parcelas mensais, contemplando o período de 2019, conforme plano de aplicação do Plano de Trabalho;

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo

Programa: 0018– Educação com Qualidade

Projeto atividade: 2.036- Projeto de Apoio as Associações Estudantis

3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 2.454/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Jariense dos Estudantes de Santa Maria (AJESM), visando o acesso exclusivamente de moradores e seus dependentes residentes no Município aos cursos técnicos profissionalizantes, pós-médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado com a finalidade de custear despesas com transporte, fixando como limite máximo anual do valor do auxílio de R$ 54.468,75 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Justifica-se o presente projeto a necessidade de aprendizado por parte dos munícipes de Jari e a dificuldade encontrada pelo difícil acesso aos pólos de ensino, tendo em vista a grande dificuldade de deslocamento, e a considerar o grande dispêndio de valores, dessa forma se busca por deste Projeto, a participação do Poder Público, caso contrário, se torna inviável o custeio próprio para Associação.

Além disso, justifica-se a solicitação do repasse financeiro, já que estamos investindo acima dos 25% (vinte e cinco por cento) obrigatórios por Lei e pelo fato de que o Município busca pelo incentivo a continuidade do estudo e educação dos estudantes, sendo que o Município a vários anos vem repassando auxílio financeiro para a AJESM.

Com renovados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL